



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21080001/19 - SRP**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GASOLINA COMUM Combustível comum, conforme norma CNPQ	550.000	LITRO	4,54	2.494.250,00
002	ÓLEO DIESEL S10 óleo diesel S10,combustível conforme Norma CNPQ	650.000	LITRO	3,71	2.411.500,00
003	ÓLEO DIESEL S-500	500.000	LITRO	3,67	1.835.000,00
004	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG4 15W40	820	BALDE	324,07	265.737,40
005	ÓLEO LUBRIFICANTE API SJ 20W50	1.700	LITRO	20,89	35.504,50
006	ÓLEO DOIS TEMPOS API FC (1LTS)	2.100	LITRO	24,25	50.925,00
007	ÓLEO LUBRIFICANTE API CF SAE 40 (1LTS)	2.200	LITRO	30,48	67.056,00
008	ARLA 32 (20LTS)	1.500	BALDE	65,69	98.535,00
009	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	3.200	LITRO	15,83	50.656,00
010	ÓLEO LUBRIFICANTE API CF SAE 40 (20LTS)	750	BALDE	324,22	243.161,25
011	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF(20 LTS) TIPO A SUFIXO A	130	BALDE	487,82	63.415,95
012	ÓLEO LUBRIFICANTE API SJ 10W30	1.000	LITRO	33,34	33.340,00
013	ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5 EP 90 (1LT)	2.000	LITRO	32,23	64.460,00
014	ÓLEO LUBRIFICANTE API SM 15W40 (1LT)	400	LITRO	27,42	10.966,00
015	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF(1LTS) TIPO SUFIXO A	400	LITRO	25,03	10.012,00
	<b>TOTAL :</b>				<b>7.734.519,10</b>

1.2. Os produtos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ.

1.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**2. JUSTIFICATIVA.**



**2.1.** A aquisição se justifica pela necessidade de combustível para prover o abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos para atender as atividades fins da Prefeitura Municipal de Maracanã e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal .

**2.2.** Promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, manutenção de vias urbanas e rurais, entre outros.

### **3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

**3.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**3.2.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã e demais secretarias municipais, suas secretarias e deverão ser entregues na sede deste município;

**3.3.** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra como em posto flutuante;.

**3.4.** O prazo de entrega não será superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.5.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Maracanã e suas Secretarias Municipais que compoe a esfera administra, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

**3.6.** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postoscontratados;

**3.7.** A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

### **4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cadaitem;

**4.2.** Ao final do certame, o Pregoeiro(a) poderá solicitar ao vencedor de cada item a apresentação de amostra do produto para validação do material ofertado, para confirmação de que o produto ofertado atende os requisitos especificados no item 1.1. deste Termo de Referência.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.**O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, sendo alocadas na Dotação orçamentária vigente.

### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**6.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**6.1.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

**6.1.4.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;



**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.8.** Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

**6.1.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**7.1.4.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.;

**7.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.734.519,10;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



---

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

---

RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO  
**PREFEITA MUNICIPAL DE MARACANÃ**

---

MARTA HELENA GIVONI ALVES  
**PREGOEIRO (A) DE MARACANÃ**